

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SETOR DE COMPRAS

1 – Responsável (is) pela elaboração do ETP:

Realizado por (Nome/Razão Social): Gláucia Priscila Vieira Coutinho

Matrícula nº. 8634 (x) Servidor Público Municipal () Empresa terceirizada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA.

2 – Descrição da necessidade da contratação:

Considerando que a Educação Infantil atende crianças em fase crucial de desenvolvimento físico, emocional e social, torna-se imprescindível a disponibilização contínua de itens de higiene pessoal, tais como sabonete, escova, creme dental, lenços umedecidos e outros materiais correlatados, os quais contribuem diretamente para a prevenção de doenças, redução de riscos de contaminação e promoção de hábitos saudáveis desde a primeira infância.

Os primeiros anos de uma criança consistem em uma fase de acentuado desenvolvimento motor, socioemocional e cognitivo. Integram esse período da vida uma grande curiosidade pelas coisas do mundo e a disponibilidade para novas descobertas e aprendizados. Sendo assim, esse é o momento ideal para ensiná-la sobre a importância de cuidar de si mesma. A escola e família devem atuar em conjunto e não podem se furtar de seus primordiais papéis de agentes de conscientização. Vale lembrar que os ensinamentos transmitidos durante essa fase têm maiores chances de se tornarem um hábito, isto é, de permanecerem por toda a vida.

Ressalta-se que parte significativa do público atendido pela demanda, encontra-se em situação de vulnerabilidade social, o que reforça o papel da escola como espaço de proteção integral, conforme preconiza o estatuto da criança e do adolescente (lei nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (lei nº 9.394/1996). A oferta desses materiais garante a permanência segura dos alunos na unidade escolar, bem como a adequada execução das rotinas pedagógicas e de cuidado essencial.

Além disso, a disponibilização regular desse material de higiene pessoal contribui para a manutenção de um ambiente escolar limpo, seguro e saudável, atendendo as normas sanitárias vigentes e às orientações dos órgãos de saúde pública, refletindo diretamente na qualidade do atendimento educacional ofertado.

A orientação da higiene pessoal dentro das creches e pré-escolas formam um espaço de construção de hábitos saudáveis, onde as crianças aprendam na prática os cuidados pessoais, compreendendo que a higiene pessoal é um dos direitos fundamentais do ser humano, construindo a prática, respeito e qualidade a todas as crianças que frequentam as unidades de educação infantil. Esse atendimento visa o desenvolvimento integral das crianças, os quais envolvem a dimensão afetiva, cognitiva e aspectos biológicos do corpo, como também a qualidade da higiene e dos cuidados com a saúde, bem como, a forma de como esses cuidados são oferecidos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é necessária, contínua e indispensável para assegurar o pleno funcionamento das unidades de Educação Infantil, promovendo condições adequadas de higiene, saúde e dignidade às crianças atendidas pela Rede Pública Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Sabendo que cada criança matriculada permanece no ambiente escolar em horário integral e precisa manter a higiene, diante do exposto, justifica-se a presente aquisição.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual no item nº 133, que já encontra-se disponível no Portal de Transparência Oficial, o qual poderá ser visualizado por meio do endereço eletrônico que segue

<https://sai2.io.org.br//Handler.ashx?f=query=d7c5f02e-ca3b-4404-8c62-8500d87af7b8.pdf>

4 – Requisitos da Contratação:

Exigência para que os itens a serem adquiridos atendam rigorosamente às especificações técnicas previstas no edital decorre da necessidade de assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo a qualidade, a padronização e a funcionalidade dos produtos fornecidos. Tal medida visa resguardar o interesse público, evitando a aquisição de itens incompatíveis com as necessidades da Administração, o que poderia acarretar prejuízos operacionais, desperdício de recursos públicos e comprometimento da prestação dos serviços.

Nesse sentido, a obrigatoriedade de que a(s) empresa(s) contratada(s) possua(m) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto licitado constitui requisito essencial para comprovar a pertinência entre suas atividades econômicas e o fornecimento pretendido, conferindo maior segurança jurídica ao processo e reduzindo riscos de contratação de empresas sem expertise no segmento. Essa exigência encontra respaldo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a demonstração de capacidade técnica e operacional revela-se imprescindível para assegurar que a contratada detenha condições reais de cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao volume, à qualidade e aos prazos de entrega estabelecidos. A inobservância desse critério pode resultar em falhas no fornecimento, descontinuidade dos serviços públicos e impactos negativos à Administração e aos usuários finais.

A exigência de cumprimento de prazos de entrega adequados está diretamente relacionada aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, evitando desabastecimentos e garantindo o pleno atendimento das demandas institucionais. Complementarmente, a obrigatoriedade de suporte contínuo e atendimento eficiente por parte da contratada reforça a necessidade de manutenção de um canal ágil para resolução de eventuais intercorrências, contribuindo para a mitigação de riscos e para a melhoria da gestão contratual.

Por fim, a exigência de apresentação de certidões de regularidade fiscal válidas constitui medida indispensável para a habilitação das empresas, assegurando que estas se encontram em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas, em consonância com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Tal requisito também visa resguardar a Administração de possíveis responsabilizações subsidiárias e garantir a contratação de fornecedores idôneos.

Dessa forma, as exigências estabelecidas não possuem caráter restritivo indevido, mas sim preventivo e garantidor da boa execução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.





5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base na análise das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando como referência os quantitativos utilizados em contratações anteriores, bem como o consumo registrado no último exercício.

As estimativas foram elaboradas a partir da consolidação das informações encaminhadas pelo setor estatístico com a quantidade de alunos matriculados nas unidades escolares, com base em histórico de consumo e planejamento das atividades previstas, buscando assegurar maior aderência à necessidade real e melhor eficiência no planejamento da contratação.

Ressalta-se que a metodologia adotada busca garantir compatibilidade entre a demanda prevista e a execução das atividades planejadas, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a continuidade das ações desenvolvidas pelas unidades envolvidas.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Com base nos requisitos definidos para a contratação, foram realizados levantamentos de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis que atendam às necessidades da Administração, considerando aspectos de economicidade, eficiência, padronização e viabilidade operacional.

O levantamento incluiu a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da consulta a editais e instrumentos de contratação vigentes, buscando identificar boas práticas, eventuais inovações e modelos mais adequados à realidade da demanda.

6.1. Foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

a) Licitação própria com sistema de registro de preços:

Consiste na realização de procedimento licitatório para formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda das unidades requisitantes, dentro do período de vigência estabelecido.

b) Adesão a Atas de Registro de Preços Vigentes (carona):

Consiste na utilização de atas já existentes de outros órgãos públicos, mediante adesão, condicionada às regras do órgão gerenciador.

c) Contratação por inexigibilidade de licitação:

Consiste na contratação direta em razão de inviabilidade de competição.





d) Chamada Pública:

Consiste em procedimento voltado à seleção de fornecedores ou participantes com base em critérios específicos, usualmente aplicado em políticas públicas de natureza social, agrícola ou de fomento.

e) Contratação direta com foco em critérios socioambientais específicos (compras sustentáveis restritivas):

Consiste na priorização de fornecedores que atendam requisitos ambientais ou sociais altamente específicos.

Análise das alternativas

A alternativa (a) - Licitação própria com Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade identificada. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, uma vez que permite contratações parceladas conforme a demanda das Secretarias de Educação, evitando aquisições concentradas e promovendo melhor controle do consumo. Além disso, favorece a ampla competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, bem como assegura maior transparência e planejamento das contratações públicas. Outro ponto relevante é a compatibilidade do modelo com a natureza do objeto, que envolve itens de fornecimento contínuo e demandas variáveis ao longo do exercício.

A alternativa (b) - adesão a atas de registro de preços de terceiros (carona) apresenta limitações operacionais e estratégicas, uma vez que a Administração ficaria condicionada às especificações, quantidades e condições previamente estabelecidas por outro órgão gerenciador. Isso pode resultar em inadequação parcial às necessidades locais, especialmente quanto à padronização dos materiais e ao atendimento integral das demandas pedagógicas e de saúde. Além disso, a adesão pode restringir a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, uma vez que não há garantia de que a ata existente reflita a realidade atual de preços e especificações do mercado.

A alternativa (c) - contratação por inexigibilidade de licitação não se aplica ao caso concreto, considerando que os itens pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, com existência de múltiplos fornecedores aptos a fornecer os produtos. Dessa forma, não há caracterização de inviabilidade de competição, requisito essencial para a utilização dessa hipótese de contratação direta, conforme previsto na legislação vigente.

A alternativa (d) - chamada pública também não se mostra adequada ao objeto, tendo em vista que esse procedimento é mais comumente utilizado em políticas públicas específicas, voltadas à seleção de beneficiários ou fornecedores em contextos de fomento social, agrícola ou educacional com critérios diferenciados. No presente caso, a contratação possui natureza comum de fornecimento de materiais, o que exige procedimento competitivo tradicional, com foco em seleção da proposta mais vantajosa.

A alternativa (e) - contratação direta com foco em critérios socioambientais restritivos poderia ser considerada de forma complementar em políticas públicas específicas de sustentabilidade. No entanto, quando adotada como critério principal e exclusivo, pode limitar significativamente a competitividade do certame, reduzindo o universo de fornecedores aptos e, conseqüentemente, impactando negativamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



economicidade da contratação. Além disso, o objeto da contratação já pode incorporar práticas sustentáveis dentro dos parâmetros usuais de mercado, sem necessidade de restrição excessiva.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando a natureza do objeto, a variabilidade das demandas e a necessidade de garantir eficiência, competitividade e economicidade.

O modelo adotado permite a contratação conforme a demanda, sem obrigação de aquisição integral imediata, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, garantindo maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Considerando que esse é um relançamento do Processo Administrativo 4527 / 2026, Pregão Eletrônico 30 / 2026, cujo valor estimado pelo último certame fracassado, foi de **R\$ 92.716,00 (noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais)**, o qual foi compatível com o praticado no mercado, podendo variar para menos ou para mais no decorrer do processo licitatório.

Para mais, as pesquisas de preços e justificativas obtidas estarão anexadas ao processo.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, visando suprir as necessidades diárias de higiene, limpeza e cuidados pessoais das crianças matriculadas nas creches e pré-escolas do Município.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, de modo a assegurar a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e desempenho exigidos pela Administração Pública.

A solução deverá contemplar o fornecimento de materiais de higiene pessoal com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da primeira infância, incluindo produtos dermatologicamente adequados, com formulações seguras, acondicionamento apropriado, prazo de validade compatível com o consumo previsto e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão contribuir para a manutenção das condições de higiene, saúde, conforto e bem-estar das crianças, favorecendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde e o desenvolvimento das atividades pedagógicas em ambientes limpos, seguros e adequados.

Além disso, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas, formulações biodegradáveis quando aplicáveis, redução da geração de resíduos e demais práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. No âmbito das exigências técnicas, deverão ser observados os seguintes aspectos:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



a) Qualidade e procedência dos insumos:

Os produtos fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, sendo recomendável a comprovação de procedência do material que compõe os itens, quando aplicável, de modo a assegurar melhores condições de desenvolvimento e compatibilidade com os objetivos das atividades.

b) Conformidade ambiental e boas práticas de produção:

Os fornecedores deverão observar, sempre que possível, práticas ambientalmente responsáveis na produção, armazenamento e fornecimento dos insumos, evitando o uso de substâncias prejudiciais ao meio ambiente e promovendo o uso racional de recursos naturais.

c) Sustentabilidade das embalagens e materiais de acondicionamento:

Quando disponível no mercado, deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da contratação.

d) Atendimento à finalidade pública e desenvolvimento local:

Poderá ser incentivada a participação de fornecedores locais e cooperativas, quando compatível com as condições de competitividade do certame, de forma a promover o desenvolvimento econômico regional e a sustentabilidade das contratações públicas.

e) Condições de entrega e substituição:

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso, sendo assegurada a substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem vícios, defeitos, inviabilidade de uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, registra-se que o objeto da presente contratação não demanda manutenção continuada ou assistência técnica especializada, considerando a natureza predominantemente consumível dos itens. Contudo, permanece a responsabilidade do fornecedor pela entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas e pela substituição de eventuais itens inadequados.

Por fim, as especificações técnicas definidas têm por objetivo estabelecer o padrão mínimo de qualidade necessário ao atendimento do interesse público, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação às finalidades pretendidas, de modo a assegurar eficiência, economicidade e adequada execução das atividades previstas.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação será estruturada por lotes, considerando a natureza dos itens e a compatibilidade entre si, de modo a assegurar maior racionalidade na contratação e melhor organização da execução do objeto.

O parcelamento em lotes se mostra tecnicamente adequado, uma vez que os itens possuem correlação funcional e operacional, sendo comumente comercializados de forma conjunta no mercado. Tal modelagem contribui para a manutenção da competitividade do certame, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores.





A adoção do critério de julgamento por lote também favorece a eficiência administrativa, na medida em que simplifica a gestão contratual, reduz custos operacionais relacionados à fiscalização e execução, e otimiza o processo de recebimento e controle dos materiais.

Ressalta-se que o modelo adotado busca equilibrar a ampliação da competitividade com a viabilidade técnica da contratação, evitando o fracionamento excessivo do objeto, o que poderia comprometer a padronização dos materiais e a eficiência da execução das atividades previstas.

Dessa forma, o parcelamento em lotes é considerado a solução mais adequada, sob a perspectiva técnica e econômica, garantindo maior eficiência na contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças durante sua permanência nas instituições de ensino. A solução pretendida busca garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e racionalidade administrativa.

Espera-se, com a contratação, a obtenção dos seguintes resultados:

a) Eficiência e eficácia na execução das atividades:

Assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene pessoal indispensáveis à rotina das unidades de Educação Infantil, permitindo a adequada realização dos cuidados diários com as crianças, sem interrupções decorrentes da falta de insumos.

b) Adequação e qualidade dos materiais fornecidos:

Garantir que os materiais de higiene atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, proporcionando segurança, conforto e proteção às crianças, além de reduzir riscos de reações adversas e desperdícios decorrentes da utilização de produtos inadequados.

c) Otimização dos recursos públicos:

Promover o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, mediante o planejamento adequado das aquisições, a padronização dos produtos, a gestão eficiente dos estoques e a redução de compras emergenciais, assegurando maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

d) Promoção de práticas sustentáveis:

Incentivar a aquisição de produtos que, sempre que técnica e economicamente viáveis, apresentem menor impacto ambiental, priorizando embalagens recicláveis ou recicladas, formulações biodegradáveis quando aplicáveis e demais práticas sustentáveis por parte dos





fornecedores, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a preservação do meio ambiente.

e) Melhoria das condições de saúde e bem-estar no ambiente escolar:

Contribuir para a promoção da saúde, da higiene e do bem-estar das crianças da Educação Infantil, favorecendo a prevenção de doenças, a manutenção de ambientes escolares limpos, seguros e salubres e o fortalecimento das ações de cuidado desenvolvidas pelas equipes escolares, proporcionando melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providências a serem adotadas, visto que é uma despesa comum.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais relacionados à contratação decorrem, principalmente, da fabricação dos produtos, da utilização de matérias-primas, da geração de resíduos provenientes das embalagens e do descarte dos recipientes após o consumo dos materiais de higiene.

Como forma de mitigação desses impactos, a Administração poderá adotar medidas sustentáveis compatíveis com o objeto e com a realidade do mercado fornecedor, tais como:

- priorização, sempre que técnica e economicamente viável, de produtos que atendam às normas de qualidade, segurança e regulamentação sanitária aplicáveis;
- preferência por produtos com formulações menos agressivas ao meio ambiente, biodegradáveis quando aplicável, e livres de substâncias potencialmente nocivas, desde que atendam às necessidades da Administração;
- incentivo ao fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reutilização, bem como à redução da utilização de embalagens excessivas;
- estímulo ao fornecimento de embalagens em versões econômicas ou refis, quando compatíveis com a utilização prevista, visando à redução da geração de resíduos sólidos;
- orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens e demais resíduos gerados após a utilização dos produtos, observando as normas ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ressalta-se que, por se tratar de materiais de consumo destinados à higiene pessoal, não se aplicam requisitos relacionados à eficiência energética ou ao consumo de energia elétrica durante sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo possível incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir a competitividade do certame e assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Além de tecnicamente possível, fica evidenciado a viabilidade da contratação ora pretendida.

Se a declaração for pela viabilidade:

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 05 de maio de 2026.

Gláucia Priscila Vieira Coutinho
Subcoordenadora Administrativa
Matrícula: 8634



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45F3-B52C-A462-514F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLÁUCIA PRISCILA VIEIRA COUTINHO (CPF 014.XXX.XXX-04) em 10/07/2026 10:57:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/45F3-B52C-A462-514F>